



DECRETO NÚMERO 1.272 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E INDICADORES DE GESTÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JUCIMAR FERREIRA DA SILVA, Prefeito do Município de Redenção da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de regular as atribuições e a formação da Comissão de Planejamento e Indicadores de Gestão Municipal, que visa a expansão e melhoria dos serviços públicos, aumento da capacidade de gestão, planejamento, formulação e de execução das políticas públicas;

CONSIDERANDO ainda que o aperfeiçoamento do planejamento municipal se faz necessário, visando o controle do cumprimento das metas e diretrizes estabelecidas no governo e o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), para o alcance da excelência.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica, com a participação de todas as secretarias municipais, a Comissão de Planejamento e Indicadores de Gestão Municipal, grupo de trabalho de caráter propositivo e participativo em questões relacionadas à elaboração, execução, monitoramento e avaliação do ciclo de planejamento e do orçamento da Prefeitura Municipal de Redenção da Serra/SP.

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO

Art. 2º A Comissão Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo tem as seguintes atribuições:

- I. Propor metas relativas as áreas gerenciais de governo, objetivando o alcance de excelência dos serviços públicos prestados à população;
- II. Propor diretrizes para a elaboração da proposta do Programa de Metas, do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA);
- III. Propor metodologia para o processo de participação da sociedade civil na discussão e elaboração da proposta do Programa de Metas, do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA);





- IV. Colaborar com a construção de mecanismos de monitoramento e avaliação da execução do Programa de Metas e do Orçamento Municipal;
- V. Acompanhar e monitorar a execução orçamentária anual e o cumprimento do Programa de Metas e indicadores de gestão, contribuindo para possíveis revisões e aperfeiçoamentos dos instrumentos de planejamento;
- VI. Propor e participar de audiências públicas, plenárias, treinamentos, oficinas de formação, seminários e outras atividades participativas relacionadas à elaboração e discussão dos instrumentos de planejamento;
- VII. Propor estratégias, instrumentos, ações e programas para a implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS;
- VIII. Acompanhar e monitorar o desenvolvimento dos ODS e identificar, sistematizar e divulgar boas práticas e iniciativas que colaborem para o alcance dos ODS;

Art. 3º A Comissão Municipal de Planejamento e Gestão, será composta dos seguintes membros a serem nomeados mediante Portaria, na seguinte conformidade:

- a) 2 (dois) do Gabinete do Prefeito;
- b) 2 (dois) da Secretaria Municipal de Administração;
- c) 2 (dois) da Secretaria Municipal de Agronegócios;
- d) 2 (dois) da Secretaria Municipal da Educação;
- e) 2 (dois) da Secretaria Municipal de Planejamento;
- f) 2 (dois) da Secretaria Municipal de Saúde;
- g) 2 (dois) da Secretaria Municipal de Obras;
- h) 2 (dois) da Secretaria Municipal de Sistema Viário;
- i) 2 (dois) da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social;
- j) 2 (dois) da Secretaria Municipal de Esporte;
- k) 2 (dois) da Secretaria Municipal de Cultura;
- l) 2 (dois) da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Economico;
- m) 2 (dois) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- n) 2 (dois) da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos; e
- o) 2 (dois) Fundo Social de Solidariedade.

Art. 4º A Comissão de Planejamento e Indicadores de Gestão Municipal será coordenada pelos membros da Secretaria de Administração, que serão designados em portaria específica.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º A Comissão de Planejamento e Indicadores de Gestão Municipal reunir-se-á, periodicamente, quando





convocado pela Coordenação ou pela maioria de seus membros.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Administração fornecerá os meios e recursos necessários à instalação e funcionamento da Comissão de Planejamento e Indicadores de Gestão Municipal.

Art. 7º. Para consecução de suas atribuições, a Comissão de Planejamento e Indicadores de Gestão Municipal, poderá solicitar informações e esclarecimentos dos órgãos, Secretarias e departamentos competentes.

Art. 8º. No início de cada exercício será emitido pela Comissão de Planejamento e Indicadores de Gestão Municipal, relatório de avaliação das ações e programas de governo, comparando os resultados previstos e realizados referentes ao ano anterior.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto Municipal correrão por conta das dotações orçamentárias das respectivas Secretarias Municipais.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Redenção da Serra, 01 de março de 2023.


JUCIMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por editais,
Em 01 de março de 2023.





JUSTIFICATIVA

Considerando que o planejamento do município vem sendo avaliado e cobrado pelo TCE-SP nas últimas fiscalizações, e que é necessário, o controle do cumprimento das metas e diretrizes estabelecidas no governo e cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), para o alcance da excelência.

Sendo o planejamento a primeira das quatro funções clássicas que compõem o ciclo administrativo (planejamento, organização, direção e controle). Antes que qualquer outra função administrativa seja colocada em prática, as organizações precisam se planejar, ou seja, estabelecer quais serão seus objetivos e os meios utilizados para alcançá-los.

Ao se planejar, a Administração combate o imprevisto, definindo de forma consciente como reagir a situações futuras. Com um planejamento bem realizado, o administrador aumenta a racionalidade das decisões, estabelece formas de lidar com os riscos e amplia a possibilidade de se atingir os objetivos traçados. O planejamento se revela particularmente importante no âmbito do setor público. Com efeito, uma vez que a capacidade financeira do Estado é limitada, prioridades devem ser estabelecidas.

Nesse contexto, o planejamento estabelece um espaço decisório no qual são definidas quais políticas públicas terão a primazia na alocação de recursos. É bem sabido que há custos associados à realização do planejamento, como exemplo as despesas para manter equipe qualificada de profissionais com conhecimentos em diversas áreas afetas às políticas públicas.

Vimos através deste apresentar como proposta o Decreto anexo para regulamentar uma Comissão multissetorial para compor um grupo de trabalho de caráter propositivo e participativo em questões relacionadas a elaboração, execução, monitoramento e avaliação do ciclo de planejamento e orçamento da Prefeitura Municipal, que poderá ser denominada como Comissão de Planejamento e Indicadores de Gestão Municipal.

J

